

Resolução CRH n° 03, de 25 de março de 2013.

Dispõe sobre a criação de comissão provisória para formalização de Conselhos Gestores de Açudes na bacia hidrográfica do rio Brígida

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, ad referendum do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n° 12.984 de 30 de dezembro de 2005, no art. 51 parágrafo único e o disposto na Resolução CRH n° 04, de 25 de março de 2009, que dispõe sobre normas e critérios para criação e organização dos CONSELHOS GESTORES DE AÇUDES - CONSU

RESOLVE:

Art.1° Fica instituída a Comissão Provisória escolhida em reunião de representantes de usuários de água, entidades da sociedade civil e órgãos do Poder Público, realizada em Pamamirim no dia 19 de março de 2012, para constituição dos CONSELHOS GESTORES dos açudes Cachimbo, Caiçara, Chapéu, Entremontes e Pamamirim todos localizados na bacia hidrográfica do rio Brígida.

Art.2° A Comissão Provisória é composta dos seguintes membros: Francisco Rodrigues de Alencar, Nivaldo Alves de Oliveira, Jussuenio José Cordeiro Lima, Angelo Samuel Oliveira Rocha, Ivonete Clementino Alves Silva, Francisco de Assis Rodrigues, José Reginaldo da Silva, Francisca Luzete Peixoto Candido, Maria Leandro Taveira da Silva,Regilene Ferreira Lima, José Fábio Mariano, José Gomes da Costa, Darciano Grajeiro Sousa, José Ailton Batista Grajeiro,Daniel Pontes Junior.

Art. 3° Cabe a essa Comissão Provisória conduzir e deliberar sobre as etapas de formalização dos CONSU, conforme previstas na Resolução CRH n° 04, de 25 de março de 2009.

Art. 4° A Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC deverá prover o apoio técnico-institucional para o desempenho das atividades necessárias à formalização e consolidação dos referidos Conselhos.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor a partir de 28 de março de 2013.

José Almir Cirilo
Presidente do CRH